



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

## **EDITAL Nº 16/2025/PROPPG/UFTM DE 12 DE MAIO DE 2025**

### **PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA VAGAS REMANESCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ATENÇÃO À SAÚDE - PPGAS**

#### **NÍVEL: MESTRADO, PARA INGRESSO EM 2025/2**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, torna público o Processo Seletivo de candidatos para vagas remanescentes ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Atenção à Saúde – nível Mestrado, a ser oferecido por esta Universidade, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme aprovação no Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPPG), em reunião ordinária, realizada em 8 de maio de 2025.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Atenção à Saúde/PPGAS, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, emerge das discussões, reflexões e práticas vivenciadas pelos docentes do Curso de Graduação em Enfermagem da UFTM, frente à necessidade de capacitar profissionais na área da saúde para o exercício da docência e para a produção e disseminação do conhecimento científico.

1.2 O PPGAS possui duas linhas de pesquisa:

1.2.1 **Atenção à saúde das populações:** envolve a produção, a disseminação e a utilização de conhecimentos sobre a atenção integral à saúde das populações, com ênfase no cuidado multidimensional e na atenção à família, na perspectiva da promoção da vida.

1.2.2 **O trabalho na saúde e na enfermagem:** compreende a reflexão sobre o processo de trabalho em saúde, levando à produção, disseminação e utilização de conhecimentos acerca das dimensões que compõem o trabalho na saúde e na enfermagem, com ênfase na formação profissional e na organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

1.3 O Curso de Mestrado do PPGAS tem como objetivo formar mestres em saúde e enfermagem, capacitados a desenvolver a prática docente por meio de tecnologias inovadoras de ensino, com postura ético-profissional, responsabilidade social e com habilidades pedagógicas e interpessoais, bem como a reconhecer problemas

potenciais de pesquisa e a conduzir investigações com o rigor científico necessário ao avanço do conhecimento na área da saúde e da enfermagem. Foi aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e teve sua renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 609, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de março de 2019.

1.4 O presente Edital de Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão Examinadora, constituída por 03 (três) membros docentes designados pelo Colegiado do PPGAS, e visa preencher vagas discentes remanescentes do EDITAL Nº 46/2024/PROPPG/UFTM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Atenção à Saúde, com início em agosto de 2025.

1.5 Informações adicionais sobre o PPGAS estão disponíveis em: <http://uftm.edu.br/stricto-sensu/ppgas>.

1.6 O curso de mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo-se, em ambos os casos, o tempo destinado à defesa da dissertação.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 Para Mestrado:

a) Graduação concluída em cursos reconhecidos pelo MEC em: Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou áreas afins.

b) Proficiência em língua inglesa, comprovada por atestado de aprovação em um dos seguintes certificados e respectivas pontuações:

I - TOEFL ITP - mínimo 400 pontos;

II - TOEFL iBT - mínimo 70 pontos;

III - IELTS - mínimo nível 6;

IV - Cambridge: FCE (Grade C: Score 160-172), CAE (Grade C: Score 180-192), CPE (Grade C: Score 200-212);

V - PET - mínimo 60 pontos;

VI - TEAP - mínimo 60 pontos (área biológica ou saúde);

VII - Certificado ou declaração de aprovação em teste realizado por Instituições Públicas de Ensino Superiores, devidamente regularizadas no Sistema de Ensino do Ministério da Educação/MEC. A declaração deverá ser emitida pelo Departamento de Línguas da Instituição e deverá constar a nota obtida e a data de realização do teste. Para aproveitamento será considerado apto o candidato que alcançar o mínimo de 60% da pontuação total para o curso de mestrado. Exames realizados pelo PROLIF - IFTM, a pontuação deverá ser no mínimo conceito B.

2.2 A não apresentação de um dos certificados de proficiência na inscrição,

conforme disposto no subitem 2.1.1 - letra b, resultará no seu indeferimento.

2.3 Candidato estrangeiro deverá apresentar, além da proficiência em língua inglesa (conforme disposto no subitem 2.1), certificação de proficiência em língua portuguesa, por meio do CELPE-BRAS (informações no endereço eletrônico: <http://celpebras.inep.gov.br>).

2.4 Para todos os certificados de proficiência apresentados, será observada a data de realização do exame, considerando-se a validade máxima de 02 (dois) anos.

2.5 Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de graduação de curta duração ou sequencial.

2.6 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deve ter disponibilidade para dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa, além da realização das disciplinas necessárias para a obtenção do título de mestre.

### 3. DAS VAGAS

3.1 **Para Mestrado:** serão oferecidas 13 (treze) vagas, sendo 11 (onze) vagas para Ampla Concorrência e 02 (duas) vagas reservadas no âmbito das Ações Afirmativas (pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência).

3.2 Todos os candidatos concorrerão as vagas de Ampla Concorrência.

3.3 O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas em ações afirmativas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição e anexar além dos documentos listados no item 4.2, o seguinte documento, conforme o caso:

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos ou pardos - Anexo VII) ou;
- b) Termo de Autodeclaração de Identidade indígena (Anexo IX) ou;
- c) Laudo médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência, conforme orientações do Anexo XII, e, se for o caso, o Atestado de Funcionalidade (Anexo XIII).

3.3.1 O processo de validação da autodeclaração de indígenas, bem como o de validação dos laudos médicos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD serão conduzidos por uma Comissão Específica de Validação, denominada respectivamente de CEV-I e CEV - PCD, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 78, de 29 de julho de 2021 e serão verificados até a homologação das inscrições.

3.3.1.1 Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do Anexo X.

3.3.1.2 Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito

do sistema de reserva de vagas PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD) previsto neste Edital, candidatos cujos quadros estão descritos no Anexo XI, ou não sejam contemplados pela legislação.

3.3.2 Candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros - pretos e pardos - passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 79, de 29 de julho de 2021, tomando por referência o fenótipo (características físicas, predominantemente: a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas, permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da Banca de Heteroidentificação. Os procedimentos para validação de autodeclaração de candidato aprovado em vaga reservada para pretos e pardos estão disponíveis no ANEXO VIII.

3.3.3 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

3.4 As vagas reservadas que não forem preenchidas poderão ser redistribuídas.

3.5 A sugestão apresentada pelo candidato não garante a definição do orientador escolhido no ato da inscrição. O candidato poderá ser remanejado pela Coordenação do PPGAS de acordo com a disponibilidade de cada orientador e necessidade do Programa, podendo ser alterado também o projeto de pesquisa apresentado.

3.6 No caso de alteração do número de vagas, o PPGAS/UFTM dará ampla divulgação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos candidatos ao PPGAS será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio de documentos para análise.

4.1.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição pelo *link* que será disponibilizado no sítio <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, no período informado no Cronograma (ANEXO I) e anexar os documentos listados no item 4.2, em campo próprio, os quais devem ser digitalizados em formato PDF (tamanho até 10MB) e sem cortes.

4.1.1.1 Candidato, que ainda não possua cadastro no sistema, deverá cadastrar-se em "Novo Usuário". Candidato que já possui acesso ao sistema, deverá preencher o formulário e realizar a inscrição.

4.1.1.2 Se houver dúvidas sobre o procedimento de cadastro de novo usuário ou recuperação de senha, recomenda-se acompanhar os respectivos tutoriais: <https://youtu.be/kGjhZxRFoyA> e <https://youtu.be/6zQNHG1Ocs0>

4.1.1.3 As inscrições serão gratuitas.

4.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a linha

de pesquisa e apontar uma sugestão de orientador, conforme relação disponível no ANEXO II.

4.1.3 O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Examinadora do PPGAS.

4.1.4 Candidatos graduados em estabelecimentos estrangeiros de ensino superior deverão ter diploma de graduação revalidado, de acordo com o Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

4.1.5 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições do Processo Seletivo contidas neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

a) Certificado de proficiência em língua inglesa, conforme disposto no subitem 2.1.1, letra b;

b) Diploma (frente e verso) ou certificado de colação de grau do Curso de Graduação;

c) Histórico escolar do Curso de Graduação;

f) Documento de Identificação com foto (RG ou equivalente) na visualização frente e verso;

g) Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste no RG;

h) Candidatos estrangeiros deverão apresentar também cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (frente e verso) e de todas as páginas do passaporte. Se aprovado no Processo Seletivo, a Secretaria de Pós-Graduação informará oportunamente outros documentos necessários;

i) Candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar o Certificado CELPE - Bras (<http://celpebras.inep.gov.br/certificacao/>), observadas as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência, além da proficiência em Língua inglesa, conforme disposto no subitem 2.1.1, letra b e 2.1.2 letra c;

j) Currículo deverá ser retirado da Plataforma Lattes (<https://www.lattes.cnpq.br/>) e enviado na íntegra, no formato PDF.

k) Cópia dos documentos comprobatórios, referentes ao currículo, que deverão ser anexados um a um em campo próprio na aba "Envio de Currículos", em formato PDF, com boa resolução e sem cortes. Deverão ser anexados de acordo com a ficha de avaliação do currículo disponível nos ANEXO V (mestrado);

**k.1) Deverão ser comprovados apenas os itens que são pontuados na ficha de avaliação do currículo disponível nos ANEXO V (mestrado);**

l) Projeto **não identificado**, especificando a linha de pesquisa e o eixo temático, com mínimo de dez e máximo de quinze páginas, conforme o ANEXO IV.

l.1) Em quaisquer de suas páginas, o projeto não poderá conter o nome do

candidato nem do provável orientador, nem e-mail ou número de seus telefones. Bem como não é permitido fazer qualquer identificação do candidato e/ou do orientador nas páginas anexas (inclusive, no termo de consentimento, caso faça parte dos anexos).

m) Carta de liberação institucional, conforme modelo no ANEXO III, ou declaração assinada de que não possui vínculo empregatício, ou declaração assinada de que o vínculo empregatício não irá interferir no cumprimento dos créditos necessários para a conclusão do curso;

n) Candidatos que irão concorrer às vagas reservadas deverão também anexar a documentação exigida no subitem 3.3 supracitado;

#### 4.2.1 Observações para anexar documentos:

I. É de responsabilidade do candidato garantir o envio de todos os documentos solicitados no Edital de forma completa, legível e sem cortes;

II. Os nomes dos documentos deverão caracterizar seu conteúdo. Por exemplo: “currículo” ou “projeto” etc.;

III. A ausência de documentos que comprovem as informações fornecidas no formulário excluirá o candidato do Processo Seletivo;

IV. Documentos complementares poderão ser solicitados por e-mail;

V. O tamanho de cada arquivo não poderá ultrapassar 10MB. Caso isso ocorra, o candidato deverá utilizar algum software para comprimir e reduzir o tamanho do arquivo (existem diversos aplicativos online gratuitos disponíveis na Internet);

VI. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [sec.ppgas@uftm.edu.br](mailto:sec.ppgas@uftm.edu.br).

4.3 Somente serão considerados inscritos candidatos que apresentarem documentação completa, legível e sem cortes.

4.3.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos.

4.3.2 Os documentos listados no item 4.2, alíneas “a”, “k” e “l” não serão passíveis de envio durante o período de recurso após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

4.4 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas ocorrerá em data informada no Cronograma, ANEXO I, na página do PPGAS, pelo endereço eletrônico: <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, após a análise da documentação.

4.4.1 Candidatos com inscrições indeferidas poderão entrar com recurso em dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado das inscrições.

4.4.2 A Comissão Examinadora terá até dois dias úteis para análise dos recursos.

4.4.3 Não caberá recurso sobre essa análise.

4.5 A Homologação das inscrições será divulgada em data informada no Cronograma, ANEXO I, no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>.

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS

O Processo Seletivo para o Mestrado será realizado em 04 (quatro) etapas avaliativas.

### 5.1 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA - Eliminatória

5.1.1 O projeto de pesquisa deverá estar dentro das linhas de pesquisa do Programa e receberá nota em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.1.2 A nota mínima para aprovação será de 70 (setenta) pontos.

5.1.3 Na avaliação do projeto de pesquisa, serão considerados os seguintes critérios:

- a) O título do projeto retrata o conteúdo do trabalho (de 0 a 10 pontos);
- b) A justificativa está adequada ao projeto (de 0 a 20 pontos);
- c) Os objetivos do projeto estão claros e bem definidos (de 0 a 25 pontos);
- d) A metodologia está adequada para o alcance dos objetivos propostos (de 0 a 25 pontos);
- e) As referências bibliográficas são pertinentes e atuais (70% dos últimos 05 anos) - (de 0 a 20 pontos).

5.1.4 O **resultado preliminar e final** da avaliação do projeto de pesquisa será divulgado no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, na data informada no Cronograma, ANEXO I.

### 5.2 ANÁLISE DO CURRÍCULO - Classificatória

5.2.1 Na análise do currículo serão avaliadas a produção científica e acadêmica; experiência profissional e outras produções de interesse da área, de acordo com a ficha de avaliação do currículo conforme ANEXO V (Mestrado).

5.2.2 As Atividades Acadêmicas em Pesquisa e Produção Científica serão pontuadas apenas para as atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo.

5.2.3 O candidato deverá no ato da inscrição, por meio do *login* cadastrado no

sistema de inscrição, acessar a ferramenta “Envio de Currículo” para efetuar o *upload*, em campo próprio, dos arquivos que compõem o currículo para que seja avaliado pela Comissão Examinadora.

5.2.4 O arquivo deverá estar em boa resolução, sem cortes e em formato PDF (tamanho do arquivo até 10MB).

5.2.5 Caso o arquivo não atenda ao que é solicitado nos subitens 5.2.2 e 5.2.4 o documento será desconsiderado para a análise de pontuação.

5.2.6 A validação dos títulos da ficha de avaliação do currículo será realizada pela Comissão Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no ANEXO V (Mestrado), observando apenas a pontuação requerida pelo candidato.

5.2.7 Para fins de comparação, ao candidato com maior pontuação acumulada no currículo será atribuída nota 100, seguindo-se a proporcionalidade para os demais candidatos.

5.2.8 O **resultado preliminar** da avaliação do currículo será divulgado endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, na data descrita no Cronograma, ANEXO I.

### 5.3 ENTREVISTA - Classificatória

5.3.1 As entrevistas, etapa presencial, serão realizadas por membros da Comissão Examinadora, no período descrito no Cronograma, ANEXO I.

5.3.2 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) às entrevistas, tomando por referência os seguintes indicadores:

- a) Motivação para o curso (de 0 a 10 pontos);
- b) Arguição e adequação do Projeto às linhas de pesquisa e eixo temático do Programa (de 0 a 55 pontos);
- c) Impacto do curso no contexto social: perspectivas futuras (de 0 a 20 pontos);
- d) Disponibilidade de tempo (de 0 a 15 pontos).

5.3.3 O local, a data e horário da realização das entrevistas e o **resultado preliminar** serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, no período descrito no Cronograma, ANEXO I.

5.3.4 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem ou apenas som, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.3.4.1 Exceto pela Comissão Examinadora, é proibida a gravação pelo candidato ou outros.

5.3.5 Em hipótese nenhuma será admitida a participação após o horário previsto.

## **5.4 PROVA ESCRITA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - Classificatória**

5.4.1 Para Mestrado:

5.4.1.1 A prova escrita de conteúdo específico, de caráter classificatório, versará sobre o tema “Saúde e Enfermagem”. Nesta prova serão analisados os conhecimentos e a capacidade do candidato em torno do tema e da bibliografia (ANEXO VI – Bibliografia para a prova escrita).

5.4.1.2 A duração da prova será de 03 (três) horas, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.4.1.3 A prova escrita ocorrerá no período descrito no Cronograma, ANEXO I. O local e horário de realização serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>.

5.4.1.4 Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes critérios:

- a) Clareza (de 0 a 20 pontos);
- b) Capacidade de síntese (de 0 a 20 pontos);
- c) Domínio do conhecimento (de 0 a 20 pontos);
- d) Linguagem adequada (de 0 a 20 pontos);
- e) Redação e gramática (de 0 a 20 pontos).

5.4.1.5 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada no local de provas após o início, sem documento oficial de identificação com foto.

## **6. DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE RECURSO**

6.1 A classificação dos aprovados será em ordem decrescente da nota final, mediante a média aritmética das notas obtidas nas etapas do Processo Seletivo, ou seja, das avaliações do Projeto de Pesquisa, C, Entrevista e Prova Escrita.

6.1.1 Para ser aprovado, o candidato ao curso de mestrado deverá obter média final mínima de 70 (setenta), em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

6.2 Para efeito de desempate serão observados, sucessivamente, pela Comissão Examinadora, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Currículo;
- b) maior nota no Projeto de Pesquisa;
- c) maior nota na Entrevista;
- d) maior idade.

6.3 O **resultado preliminar** será divulgado no endereço eletrônico

<http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, na data informada no Cronograma, ANEXO I.

6.4 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da divulgação do deferimento das inscrições, do resultado da avaliação do projeto de pesquisa e do resultado preliminar de todas as etapas.

6.4.1 Para cada fase do processo seletivo há um formulário de recurso no sistema UFTMNet. O candidato deverá pesquisar na aba de recursos qual etapa deseja encaminhar o documento. Caberá, por candidato, apenas um único recurso por cada fase.

6.4.2 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

6.4.3 Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio postal.

6.4.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da UFTM, em prazo necessário para conclusão da análise pela Comissão Examinadora.

6.5 O **resultado final** contendo os aprovados e a lista de espera será divulgado no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, na data informada no Cronograma, ANEXO I.

6.6 Não haverá fornecimento (por telefone, e-mail, Whatsapp, ou de qualquer outra forma) de informações acerca de resultados deste Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar as publicações no endereço eletrônico do Programa.

## **7. DAS MATRÍCULAS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

7.1 A matrícula deverá ser realizada no período descrito no Cronograma, ANEXO I. As orientações para matrícula serão divulgadas previamente no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>.

7.1.1 Documentos necessários para a matrícula:

- a) Histórico Escolar da Graduação, constando a data da colação de grau;
- b) Diploma registrado do Curso Superior (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso com validade de até dois anos após a data da colação de grau;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade frente e verso (não pode ser substituída por outro documento);
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste no RG;
- f) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral> ou pelo

Cartório Eleitoral;

g) Documento militar, para brasileiros maiores de 18 anos e do sexo masculino;

h) Comprovante de endereço com CEP;

i) Comprovante de proficiência na língua estrangeira, conforme descrito no subitem 2.1.1 - letra b;

j) Uma foto recente de rosto, em formato .jpg e com boa resolução, no seguinte modelo: posição 'de frente', com fundo branco, sem outras pessoas próximas. Não enviar fotos sem camisa, com boné, máscara ou com a mão no rosto;

k) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos - Anexo VII) ou o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (Anexo IX), exclusivamente para o candidato que concorre ao ingresso por Reserva de Vagas conforme item 3.3);

l) Certificado CELPE - Bras (<http://celpebras.inep.gov.br/certificacao/>) para candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos.

7.2 O ingressante se responsabiliza pela veracidade dos comprovantes e documentos apresentados. Quando houver dúvidas fundadas sobre a autenticidade de documento apresentado na matrícula, torna-se obrigatória, para fins de conferência e validação da matrícula, a apresentação de documento original.

7.3 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula na data fixada para entrega dos documentos. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) desta situação será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4 Após a primeira chamada, havendo desistência ou cancelamento de matrícula, serão efetuadas novas chamadas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as próximas convocações

7.5 Caso haja concessão de bolsas por agências financiadoras, as notas obtidas neste Processo Seletivo poderão ser utilizadas como critério de seleção, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, desde que preencha a todos os pré-requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas (não possuir vínculo empregatício).

7.6 O Programa não garante bolsas para os alunos matriculados.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

8.1 As atividades serão iniciadas em agosto de 2025.

## **9. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

9.1 A Comissão Examinadora do curso de mestrado será composta por 02 docentes titulares do quadro permanente do PPGAS e por 01 membro titular externo ao Programa, com seus respectivos suplentes.

9.2 A composição das Comissões Examinadoras será divulgada previamente às inscrições, no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas na ficha de cadastro online e documentos apresentados.

10.2 Serão aceitos somente documentos originais com foto, a saber: Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas (EX, AE, MM) e Polícia Militar (PM); Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por Lei Federal, valem como documento de identidade em todo o país (CREA, OAB, CREFITO); RNE-Registro Nacional de Estrangeiros, se o candidato não for brasileiro; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), Passaporte (no prazo de validade), Cédulas de Identidade (RG) expedidas pela Polícia Federal; Certificado de Dispensa de Incorporação; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; identidade funcional (em consonância com o Decreto nº 10.266/2020).

10.2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.3 Os resultados e demais informações serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgas/ppgas-em-andamento>, conforme datas previstas no Cronograma deste Edital.

10.3.1 Na divulgação dos resultados, o candidato será identificado pelo CPF, ocultando-se os números centrais (ex.: 089.XXX.XXX-78).

10.4 Informações quanto à data, horário, classificação e aprovação dos candidatos não serão fornecidos por telefone.

10.5 À Comissão Examinadora reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.

10.6 A qualquer momento a Comissão Examinadora poderá reavaliar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital, alterando a nota do candidato.

10.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrições, etapas do Processo Seletivo (apresentação de projeto de pesquisa, currículo, entrevista) e matrículas, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades, na avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.

10.8 Candidato que não participar de qualquer uma das etapas será desclassificado.

10.9 Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo Programa respeitando-se a Lei Geral de Proteção de de Dados (LGPD).

10.10 Para outros esclarecimentos, encaminhar e-mail para: [sec.ppgas@uftm.edu.br](mailto:sec.ppgas@uftm.edu.br).

10.11 Casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Examinadora e em segunda instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Atenção à Saúde.

10.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I:	Cronograma do Processo Seletivo 2025
ANEXO II:	Lista de docentes e linhas de pesquisa
ANEXO III:	Modelo de Carta de Liberação Institucional
ANEXO IV:	Orientações para elaboração do Projeto de Pesquisa
ANEXO V:	Ficha de Avaliação do Currículo - Mestrado
ANEXO VI:	Bibliografia para a Prova Escrita - Mestrado
ANEXO VII:	Autodeclaração étnico-racial: negro
ANEXO VIII:	Procedimentos para candidato autodeclarado negro
ANEXO IX:	Termo de autodeclaração de identidade indígena (TADII)
ANEXO X:	Conceitos relativos à condição de pessoa com deficiência - Elegibilidade
ANEXO XI:	Conceitos relativos à condição de pessoa com deficiência - Não elegibilidade
ANEXO XII:	Reserva de vaga: pessoa com deficiência
ANEXO XIII:	Atestado de Funcionalidade

10.13 O resultado deste Processo Seletivo terá validade somente para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025.

10.14 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente pelo e-mail [sec.proppg@uftm.edu.br](mailto:sec.proppg@uftm.edu.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação.

Uberaba, 12 de maio de 2025.

JULIO CESAR DE SOUZA INÁCIO GONÇALVES  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DE SOUZA INACIO GONCALVES, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/05/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1512279** e o código CRC **99AD9D4C**.

---

**Referência:** Processo nº 23085.003776/2025-51

SEI nº 1512279